

LEI Nº 616, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM AS PORTARIAS GM/MS Nº 3.278 E 3.317 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

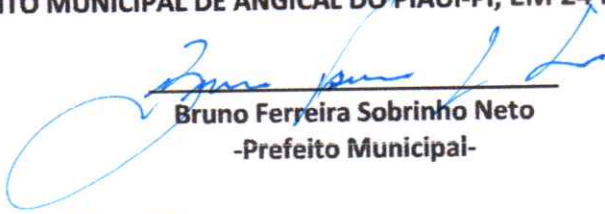
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e conforme Portarias GM/MS nº 3.278 E 3.317 de dezembro de 2020.

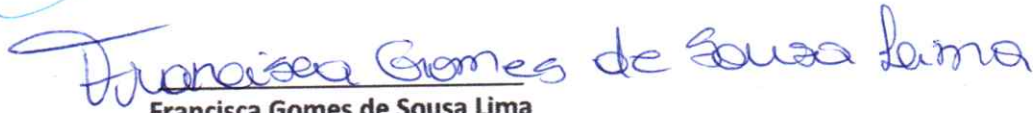
Parágrafo Único – A aplicação do piso a que se refere o caput deste artigo, será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-


Francisca Gomes de Sousa Lima
-Chefe de Gabinete-